



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – DESPESA COM PESSOAL

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS ESTADO DE MINAS GERAIS

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas submete consulta ao setor de Contabilidade desta casa para inteirar-se do impacto orçamentário financeiro, de acordo com o art. 21 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, com a despesa de Pessoal, referente à possível criação dos níveis VI do cargo Assistente Administrativo III e V do cargo de Motorista III no plano de carreira dos servidores da Câmara Municipal de Buritis para o ano de 2021."

#### 1. INTRODUÇÃO

Conforme definido no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) despesa total com pessoal é *"o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência."*

Vale lembrar que a Lei de Responsabilidade Fiscal trata nos artigos 18 a 23 sobre a matéria atinente ao gasto com pessoal, revogando expressamente em seu art. 75, a Lei Complementar n. 96/1999, que dispunha sobre a questão.

A Lei n. 101/2000 no seu art. 18, além de definir a despesa total com pessoal, dispõe no parágrafo 1º que os valores relativos aos contratos de terceirização de mão de obra, referentes à substituição de servidores e empregados públicos, sejam contabilizados como "outras despesas de pessoal".

No artigo 19, a Lei de Responsabilidade Fiscal fixa os percentuais máximos relativos à receita corrente líquida, para a despesa com pessoal, em cada período de apuração e para cada ente da federação, vejamos:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



E mais, o §1º do dispositivo acima transcrito, arrola itens a serem abatidos da despesa total com pessoal, dentre eles as relativas à indenização por demissão de servidores ou empregados, aos incentivos à demissão voluntária, e as decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18.

Quanto ao inciso IV do §1º do art. 19, há que se destacar que as despesas com inativos, excluídas da despesa total de pessoal, são aquelas custeadas por recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados, da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição, e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

A Lei n. 101/2000 fixou, ainda, no artigo 20 que a repartição dos limites globais, na esfera municipal, não poderá exceder 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado, e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo. Vejamos:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar; (Vide Decreto nº 3.917, de 2001)

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II - na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Ainda, vale frisar que a Constituição Federal de 1998 estabelece que:







# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009) (Produção de efeito)

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes; (Incluído pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes. (Incluído pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

Sobre a despesa total com pessoal do Poder Legislativo Municipal a Carta Magna estabelece que o percentual máximo que o Poder Legislativo Municipal poderá gastar com folha de pagamento é 70% da sua receita anual, in verbis:

Art. 29-A. (...)

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

Insta ressaltar que o descumprimento do disposto no § 1º do art. 29-A, da CR/88, ou seja, o gasto superior a 70% com a folha de pagamento constituiu crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal (§3º do art. 29-A, da CR/88).

Feita essa introdução passa-se a análise da despesa com pessoal da Câmara Municipal de Buritis no exercício de 2020.

## 2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Conforme previsão constante na LOA de 2020, sendo um montante de R\$ 3.140.000,00 (Três milhões e cento e quarenta mil reais) que são transferidos mensalmente de duodécimos pelo Poder Executivo Municipal ao Legislativo. A orientação se limita apenas à orientação de como calcular o impacto financeiro e orçamentário com gasto com pessoal da Câmara Municipal para uma possível



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



criação dos níveis VI do cargo Assistente Administrativo III e V do cargo de Motorista III no plano de carreira dos servidores da Câmara Municipal de Buritis.

### 3. DA DESPESA COM PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Os quadros a seguir mostram o total das despesas com pessoal na Câmara Municipal de Buritis considerando os ativos, inativos e pensionistas conforme mandamento constitucional e infraconstitucional.

População estimada para o município de em 2019

Buritis – MG.....: 24.841 habitantes

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/buritis/panorama>

#### - Receita Corrente Líquida, despesa com pessoal e percentual aplicado.

| Exercício | R C L          | Despesa com Pessoal da Câmara | Despesa em relação ao exercício anterior | Aplicado na Câmara |
|-----------|----------------|-------------------------------|------------------------------------------|--------------------|
| 2017      | 60.896.131,66  | 1.862.687,54                  | -                                        | 3,05%              |
| 2018      | 65.814.699,24  | 1.957.916,93                  | 95.229,39                                | 2,97%              |
| 2019      | 73.676.602,35  | 2.109.581,26                  | 151.664,33                               | 2,86%              |
| 2020      | 83.735.793,69* | 2.328.361,60                  | 218.780,34                               | 2,78%              |

\* Receita prevista com base na LOA (Lei Orçamentária Anual) lançadas no portal de transparência. (Fonte: <http://www.adpmnet.com.br/>)

\*\* Despesa com pessoal prevista para o ano de 2020







# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### - Demonstrativo de gasto com pessoal da câmara x Limites máximos.

| Receita da Câmara / 2020 | Receita Corrente Líquida | Receita Corrente Líquida | Subsídio do Deputado Estadual |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| 3.140.000,00             | 73.676.602,35            | 73.676.602,35            | 25.322,25*                    |
| Limite = 70 %            | Limite = 6 %             | Limite = 5 %             | Limite = 30 %                 |
| 2.198.000,00             | 4.420.596,14             | 3.683.830,11             | 7.596,67                      |
| Projetada p/ 2020        | Projetada p/ 2020        | Projetada p/ 2020        | Subsidio fixado               |
| 1.964.581,69             | 83.735.795,69            | 83.735.795,69            | 6.453,42**                    |
| Valor Excedente          | Valor Excedente          | Valor Excedente          | Valor Excedente               |
| -                        | -                        | -                        | -                             |

\* Subsídio dos Deputados Estaduais

\*\*Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Buritis para 2020.

### - Demonstrativo de gasto com pessoal da Câmara dos últimos 12 meses.

| Gasto com pessoal dos últimos 12(doze) meses                                                    |            |                 |                |               |              |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|----------------|---------------|--------------|---------------|
|                                                                                                 | Efetivos*  | Comissionados** | Contratados*** | Vereadores*** | Subtotal     | Total         |
| Maio a dez de 2019                                                                              | 448.092,70 | 215.613,36      | 90.827,57      | 494.920,74    | 1.249.454,39 | 1.887.444,44  |
| Jan a abril de 2020                                                                             | 234.936,5  | 110.583,75      | 20.710,47      | 271.759,35    | 637.990,10   |               |
| <b>R\$ 2.957.999,80(Média de repasses para o Legislativo sendo 8 meses 2019 e 4 meses 2020)</b> |            |                 |                |               |              | <b>63,80%</b> |

\*Efetivos (incluindo gratificação, quinquênio, 13º salário e 1/3 de férias)

\*\* Comissionados (incluindo 13º salário)

\*\*\* Contratados (incluindo 13º salário)

\*\*\*\* Vereadores (incluindo 13º salário)







# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



- Demonstrativo de gasto com pessoal para 2020.

| Gasto com pessoal estimado para o ano de 2020         |            |               |                          |            |              |
|-------------------------------------------------------|------------|---------------|--------------------------|------------|--------------|
|                                                       | Efetivos   | Comissionados | Secretários de gabinetes | Vereadores | Total        |
| Janeiro a dezembro de 2020                            | 746.777,29 | 331.153,55    | 122.387,17               | 764.263,68 | 1.964.581,69 |
| R\$ 3.140.000,00 (Repasse para o Legislativo em 2020) |            |               |                          |            | 62,57%       |

- Demonstrativo de gasto com pessoal para os próximos 12 meses.

| Gastos com pessoal dos próximos 12(doze) meses                                                  |             |               |                          |            |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|--------------------------|------------|--------------|--------------|
|                                                                                                 | Efetivos    | Comissionados | Secretários de gabinetes | Vereadores | Subtotal     | Total        |
| junho a dez de 2020                                                                             | 466.752,14* | 199.826,16    | 71.321,25                | 440.452,74 | 1.178.352,29 | 2.008.971,60 |
| Jan a maio de 2021 (com um reajuste previsto para 2021 de 2,46% com base no INPC de abril/2020) | 314.631,28  | 121.605,75    | 52.196,97                | 342.185,31 | 830.619,31   |              |
| R\$ 3.140.000,00 (Repasse para o Legislativo em 2020)                                           |             |               |                          |            |              | 63,97%       |







# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



- Comparativo entre os gastos com pessoal Com e Sem dos níveis VI do cargo Assistente Administrativo III e V do cargo de Motorista III.

| Gasto com pessoal estimado para o ano de 2021                                                                 |            |                 |                             |                |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|-----------------------------|----------------|--------------|
| SEM a proposta de criação dos níveis VI do cargo Assistente Administrativo III e V do cargo de Motorista III. |            |                 |                             |                |              |
|                                                                                                               | Efetivos   | Comissionados   | Secretários de gabinetes    | Vereadores     | Total        |
| Gasto estimativo SEM os níveis VI do cargo Assistente Administrativo III e V do cargo de Motorista III        | 790.305,34 | 338.005,69      | 125.272,72                  | 793.473,19     | 2.047.056,95 |
| R\$ 3.140.000,00 (Repassse para o Legislativo em 2020)                                                        |            |                 |                             |                | 65,19%       |
|                                                                                                               |            |                 |                             |                |              |
| COM a proposta de criação dos níveis VI do cargo Assistente Administrativo III e V do cargo de Motorista III  |            |                 |                             |                |              |
|                                                                                                               | Efetivos*  | Comissionados** | Secretários de gabinetes*** | Vereadores**** | Total        |
| Gasto estimativo COM os níveis VI do cargo Assistente Administrativo III e V do cargo de Motorista III        | 816.801,17 | 338.005,69      | 125.272,72                  | 793.473,19     | 2.073.552,77 |
| R\$ 3.140.000,00 (Repassse para o Legislativo em 2020)                                                        |            |                 |                             |                | 66,04%       |

\*Efetivos(incluindo gratificação, quinquênio, 13º salário e 1/3 de férias)

\*\* Comissionados (incluindo 13º salário)

\*\*\* Contratados (incluindo 13º salário)

\*\*\*\* Vereadores (incluindo 13º salário)





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



#### 4 . CONCLUSÃO

1. Considerando que o Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2020 foi fixado em R\$ 3.140.000,00, o qual se encontra de acordo com o art. 29-A, I, da CR/88.

2. Considerando a despesa projetada com pessoal da Câmara Municipal para 2020 no montante de R\$1.964.581,69, deduzido os encargos sociais, verifica-se que essa se encontra dentro do limite constitucional previsto no o art. 29-A, § 1º, da CR/88.

3. Considerando a despesa projetada com pessoal da Câmara Municipal para 2021 no montante de R\$ 2.047.056,95, deduzido os encargos sociais, verifica-se que essa se encontra dentro do limite constitucional previsto no o art. 29-A, § 1º, da CR/88.

4. Considerando que o subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar 5% da RCL do Município R\$ 4.186.789,70, e 30% do subsídio dos deputados estaduais R\$ 7.596,67.

5. Considerando que o valor da folha de pagamento sem os encargos sociais não poderá ser superior a 70% do repasse à câmara R\$ 2.198.000,00 e que a despesa total com pessoal da câmara não poderá consumir mais de 6% da receita corrente líquida municipal de R\$ 5.024.147,70. Pode-se concluir que:

6. O gasto total da câmara municipal com pessoal projetado para o ano de 2020 é de R\$ 2.328.361,60, representa 2,78% da RCL e está em conformidade com o disposto da Constituição Federal.

7. O gasto total da câmara municipal com pessoal projetado para o ano de 2021 é de R\$ 2.419.894,30, representa 2,89% da RCL e está em conformidade com o disposto da Constituição Federal. Cabe ressaltar que foi utilizado a RCL projetada para 2020 pela LOA.

8. A despesa total com a folha de pagamento dos vereadores não poderá ser superior a 5% da receita corrente líquida, isto é, R\$ 4.186.789,70. Assim, a previsão projetada para 2020 de R\$ 764.263,68 está em conformidade com art. 29, inciso VII, da CR/88.

9. Ressalta-se que o percentual com gasto com pessoal está ligado diretamente com a receita corrente líquida do município, ou seja, quanto maior a







# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



receita corrente líquida menor será o percentual com gasto de pessoal, logo, os valores apresentados poderão sofrer alterações caso a receita do município venha a ter um aumento.

10. Considerando que estamos no início do quinto mês de 2020 e que por isso torna-se difícil estimar com precisão a receita de 2021 para efetuarmos o cálculo dos gastos os próximos 12 meses, a forma mais viável de se fazer os cálculos foi baseando no repasse Legislativo estabelecido pela LOA para 2020 no valor de R\$ 3.140.000,00. Foi analisado a despesa com a folha para 2021 e constatado que a despesa com pessoal já acrescido os níveis VI do cargo Assistente Administrativo III e V do cargo de Motorista III no plano de carreira dos servidores efetivos previsto corresponderá à 66,04%. Considerando que o percentual encontra-se dentro do limite previsto na CF/88 no § 1º do art. 29-A que é de 70%.

11. O impacto financeiro se resume na observação dos montantes e limites previstos com permissões para criar os níveis VI do cargo Assistente Administrativo III e V do cargo de Motorista III no quadro do plano de carreira dos servidores, nesse sentido o total de despesa com o pessoal para o ano de 2021 aproxima-se de R\$ 2.073.552,77 (Dois milhões setenta e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), **correspondendo a 66,04% do limite máximo de 70% do orçamento previsto para o exercício de 2020 conforme limite preceituado no 12º do art. 29-A da Constituição da República de 1988.**

12. Conclui-se que a alteração no quadro de plano de carreira para a criação dos níveis VI do cargo Assistente Administrativo III e V do cargo de Motorista III poderá ser autorizado, porém cabe ressaltar que para 2021, caso haja redução da receita do município será necessário cortar gastos com despesas com pessoal.

Esse é o nosso parecer.

Buritis MG, 14 de maio de 2020

Setor de Contabilidade

**Elaine Eléia Cerqueira Medeiros**  
Contadora  
CRC-DF 026316/O-0  
Matrícula 102-6